



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 308/2012

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Chefe de Gabinete do Município de Guapirama, Estado do Paraná, para o período de 2013/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal em **R\$ 10.427,20** (dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito em **R\$ 3.469,20** (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio do Chefe de Gabinete em **R\$ 3.469,20** (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Chefe de Gabinete for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular do Gabinete.

§ 3º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2.º deste Artigo.

Art. 4º - Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Os subsídios de que trata este Lei, serão atualizados, anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2012.

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal